DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Outros Atos	2
Instituto de Previdência Municipal de Severínia	6
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	10
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DA EQUIPE DE TANSIÇÃO DE GOVERNO, JOSE APARECIDO DA COSTA, DEVIDAMENTE INDICADO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA – SP, ATAVÉS DO DECRETO Nº 5483/2020.

URGENTE

ASSUNTO: SUSPENSÃO URGENTE DA RESOLUÇÃO SME 005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E DE TODOS OS ATOS NELA CONTIDO

Considerando que o Prefeito em exercício até o dia 31 de dezembro do corrente ano, editou e publicou o Decreto **Nº 5483/2020**, que trata sobre a instituição da equipe de Transição pela Candidata Eleita no pleito de 15 de novembro passado;

Considerando que no art. 1º, do Decreto 5483/2020, restou claro o entendimento de que o deferimento da constituição da equipe de transição, serve para que ocorra a passagem de comando político de um mandatário para outro, eleito recentemente;

Considerando que no aludido Decreto, através do art. 4º, Vossa Senhoria foi indicado como Coordenador da equipe de transição;

Considerando que através do art. 5º, do Decreto já citada, o indicado pela candidata eleita para figurar como responsável pela equipe de transição é o subscritor do presente requerimento;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, devidamente previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o da Legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que recentemente foi disponibilizada a **Resolução SME 005, de 30 de novembro de 2020**, editada pela atual Secretária de Educação, que "... dispõe sobre atribuição de classes de aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o Ano Letivo de 2021", **a qual não fora publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município**;

Considerando que a atual Secretária **não faz parte da equipe de transição de governo devidamente indicada pelo Prefeito atual, nem fora indicada pelo responsável da equipe de transição da já eleita prefeita Gláucia Emilia Scatolin**;

Considerando que no corpo da referida Resolução, **que trata de assuntos totalmente alheios as competências da atual Secretária**, que não estará mais a frente da pasta, na administração vindoura;

Considerando que **haverá** mudanças significativas na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que já vem sendo tratada pela equipe de transição de governo, visando a economicidade e eficiência dos recursos públicos;

Considerando que essas mudanças não estão contempladas na aludida Resolução SME 005, **que contraria totalmente a forma e interesse de agir da prefeita eleita e sua equipe de trabalho**;

Considerando que a referida Resolução, por contrariar diretrizes e bases já firmadas pela prefeita eleita, ao responsável pela pasta para o ano letivo de 2021, caso perdure, **será tornada sem efeito já no inicio do ano, pelas autoridades que irão assumir a Prefeitura de Severínia-SP**;

Considerando que o art. 1º, da Resolução SME 005, dispõe que, "... **compete ao Diretor de Escola e a Secretaria Municipal de Educação de Severínia, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar...",** o que de forma clara, não subsiste o ato que pretende praticar, **tendo em vista que os Diretores e a própria Secretária estará deixando o cargo que é de indicação do Prefeito em alguns dias**;

Considerando que é público e notório, **que a Secretária e toda sua equipe será trocada pela próxima gestão**, que inclusive indicou para compor a **equipe de transição o Professor Marcos Roberto Batista Lopes, que deveria ter sido CONSULTADO SOBRE A FORMA E MOLDES** para realização da referida Atribuição de classes, o que não foi;

Considerando o interesse público, a importância do tema – EDUCAÇÃO - e para garantir a legalidade e eficiência, bem como a segurança jurídica nos atos praticados pelas autoridades publicas municipais, com o fim de resguardar de possíveis questionamentos futuros, quanto a realização da malfadada Atribuição de Aulas e outros atos tratados na referida Resolução;

ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS, na condição de representante da Prefeita eleita do Município de Severínia, Glaucia Emilia Scatolin,

devidamente indicado no art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 5.483, de 23 de novembro de 2020, vem através do presente, **REQUERER COM A MÁXIMA URGENCIA**, que a atual Secretária de Educação **seja compelida a não realizar os atos tratados na Resolução SME 005 de 30 de novembro de 2020, por se tratar de questões estritamente ligadas ao FUTURO GOVERNO, que se inicia em 01 de janeiro de 2021, NÃO SENDO ASSIM, da competência da mesma tratar sobre os referidos assuntos**.

Por fim, requer que o presente requerimento, com o fim de se dar publicidade ao seu objeto, **SEJA PUBLICADO URGENTEMENTE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICÍPIO**, estando assim a Secretária atual de Educação, devidamente ciente do seu conteúdo e do pleito da equipe de Transição, que É **PELA NÃO REALIZAÇÃO POR ELA DE QUALQUER ATO QUE ESTEJA LIGADO AO ANO LETIVO DE 2021**, onde a mesma já não estará mais a frente dessa tão importante Secretaria Municipal.

Termos em que
P. E. Deferimento.
Severínia-SP, 07 de dezembro de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS
CPF:/CNPJ: 31319019854
Assinado em: 07/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS
Representante da Prefeita Eleita na Equipe de Transição de Governo

Instituto de Previdência Municipal de Severínia

Atos de Pessoal | **Portarias**

IPREM SEVERÍNIA

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2.020.
Dispõe sobre concessão de Pensão a viúva do ex-servidor José Machado.

MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que o Senhor **JOSÉ MACHADO**, portador do RG nº 10.643.569, faleceu no dia 30 de Abril de 2.020, conforme certidão de óbito apresentada, **RESOLVE** conceder a pensão mensal a sua viúva, a Sra. **MARIA APARECIDA PERES MACHADO**, portadora do RG nº 29.306.036-8, considerando que o mesmo preenche os requisitos exigidos pela legislação fazendo jus ao benefício iniciando seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Severínia, 12 de Maio de 2.020.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

Rua Cap. Augusto de Almeida, 395 - Centro - CEP 14735-000 - Severínia - Estado de São Paulo

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE JULHO DE 2.020.
Dispõe sobre concessão de Pensão o viúvo da ex-servidora Luiza Aparecida Coelho Serra.

MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que a Senhora **LUIZA APARECIDA COELHO SERRA**, portadora do RG nº 16.400.334-4, faleceu no dia 22 de Junho de 2.020, conforme certidão de óbito apresentada, **RESOLVE** conceder a pensão mensal ao seu viúvo, o Sr. **APARECIDO SERRA**, portador do RG nº 16.400.317-4, considerando que o mesmo preenche os requisitos exigidos pela legislação fazendo jus ao benefício iniciando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Severínia, 09 de Julho de 2.020.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

Rua Cap. Augusto de Almeida, 395 - Centro - CEP 14735-000 - Severínia - Estado de São Paulo

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE JULHO DE 2.020.
Dispõe sobre concessão de Pensão ao viúvo da ex-servidora Alice Geni Bertoco Versuto.

MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que a Senhora **ALICE GENI BERTOCO VERSUTO**, portadora do RG nº 7.369.023-5, faleceu no dia 25 de Julho de 2.020, conforme certidão de óbito apresentada, **RESOLVE** conceder a pensão mensal ao seu viúvo, o Sr. **SEBASTIÃO APPARECIDO VERSUTO**, portador do RG nº 8.582.088-X, considerando que o mesmo preenche os requisitos exigidos pela legislação fazendo jus ao benefício iniciando seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Severínia, 29 de Julho de 2.020.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

Rua Cap. Augusto de Almeida, 395 - Centro - CEP 14735-000 - Severínia - Estado de São Paulo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observo que o procedimento atendeu em toda a sua tramitação a legislação pertinente: publicação dos atos; existência de parecer jurídico. Foi selecionado a melhor proposta, não houve impugnação do edital e o licitante não apresentou recurso.

Ante ao exposto, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 02/2020 (Sistema de Registro de Preços), cujo objeto consiste no **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM e OLEO DIESEL S-10) para abastecimento da frota do SAAE,** tendo como vencedora a empresa: **VANESSA APARECIDA AMATTI NUNES - POSTO LUZ DO SOL – EPP, CNPJ 09.270.222/0001-07.**

Valor global Homologado de R$ 69.220,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais Reais).

Severínia, 03 de dezembro de 2020.

Paulo Alessandro Abbra
Superintendente do SAAE

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.359.800/0001-34

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP, **EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 290, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.544, de 07 de dezembro de 2020.
(Projeto de Lei nº 2.811/2020)

Dispõe sobre alteração da denominação da Rua Capitão Deolindo Joaquim de Souza para "RUA FARMACÊUTICO ISIDRO CAMACHO".

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua Capitão Deolindo Joaquim de Souza, para **"RUA FARMACÊUTICO ISIDRO CAMACHO"**.

Parágrafo Único – Além de homenagear um ilustre morador de nosso município, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde durante longos 56 (cinquenta e seis), tendo em vista, que no início da mesma, servia a nossa população como se fosse um médico, pois, em nosso município, não havia tal profissional, tal propositura também servirá para adequar a numeração dos imóveis da citada via, tendo em vista que há diversos problemas ocasionados devido à numerações duplicadas por conta da expansão do município sem prévio planejamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 07 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Juliana Cristina Dutra
Secretária

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.359.800/0001-34

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP, **EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 290, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.543, de 07 de dezembro de 2020.
(Projeto de Lei nº 2.805/2020)

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 1.588 de 02 de fevereiro de 2.005 e 2.274 de 17 de outubro de 2017.

Artigo 1º - A aplicação de multa por infrações tipificadas na Lei nº 1.588 de 02 de Fevereiro de 2005 e na Lei nº 2.274 de 04 de outubro de 2017 somente serão aplicadas após 5 (cinco) notificações ao infrator e a multa será de 01 (uma) UFESP. Em caso de reincidência as multas a serem aplicadas serão a que estão estabelecidas na Lei 1.588/2005 e Lei nº 2.274/2017.

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 07 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Juliana Cristina Dutra
Secretária

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br